

INSIDER TRADING: sujeito ativo, responsabilidade do *insider* e possíveis benefícios da prática no mercado de capitais

Carolina de Oliveira Saron Barbosa¹

Luciana Maria Abreu²

RESUMO

O objetivo geral trata de apresentar os pontos relevantes e que ainda não possuem uma solução em definitivo sobre o tema *insider trading*. Deste modo, foram dispostos o sujeito ativo da conduta, responsabilização, possíveis benefícios da conduta e a aplicabilidade da teoria do mosaico.

Quanto à metodologia utilizada, esta foi exclusivamente bibliográfica, através de livros, artigos, revistas e internet. O trabalho se desenvolveu em quatro capítulos, quais sejam:

O primeiro capítulo aborda sobre o mercado de capitais, do surgimento até a atualidade, explicando ainda o que é mercado de capitais, uma vez que é neste cenário que ocorre a prática do *insider trading*. E ainda, sobre os deveres dos administradores, tendo em vista que do descumprimento de alguns desses deveres, incorre na prática do *insider trading*, além de discorrer sobre a Comissão de Valores Mobiliários, órgão responsável pela apuração da responsabilidade na ocorrência da referida prática.

O segundo capítulo conceitua *insiders*, a pessoa a quem é imputada a prática do *insider trading*, sendo este o primeiro ponto relevante sobre o tema, depois do

¹ Advogada.

² Luciana Maria Abreu. Mestre em Direito Empresarial pela Faculdade de Direito das Faculdades Milton Campos - Belo Horizonte/MG. Pós graduada em Direito Civil pela PUCMG - Belo Horizonte /MG. Graduada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora. Advogada. Professora da Faculdade de Direito do Instituto Vianna Junior. Professora da Faculdade de Direito da Estácio de Sá - Campus Juiz de Fora. Professora de Direito Empresarial do Instituto IOB - São Paulo/ SP. Coordenadora da Zona da Mata Mineira da Associação Mineira de Direito e Economia - AMDE.

advindo da Lei 10.303/01, que acrescentou ao art. 155 da LSA, o parágrafo quarto, de modo a ampliar quem pode incorrer na prática do *insider trading*. Conceitua ainda do que se trata o *insider trading*, tema do trabalho.

No que diz o terceiro capítulo, este apresenta a responsabilidade imputada quando do cometimento do *insider trading*, nas esferas civis, administrativa e a mais recente, na esfera penal.

Por fim, o quarto capítulo traz teses em que se é defendida tal prática, observando se esta pode ser benéfica ao mercado de capitais. Apresenta ainda a teoria do mosaico, que criou uma grande repercussão nas Cortes norte-americanas, dando enfoque novamente ao tema que é tão pouco discutido, mesmo diante de tantas controvérsias e ainda a segregação de informação defendida na CVM.

Após a explanação de todo o tema, concluí-se pela ótica voltada ao direito civil de que a prática do *insider trading* deve ser combatida, tendo em vista a disposição do ordenamento jurídico e a segurança jurídica.

Entretanto, por ser um assunto muito complexo que envolva não apenas a esfera jurídica, mas também de mercado de capitais, economia e tantos outros, pode-se dizer que não há ainda uma saída eficiente sobre o *insider trading*, devendo assim ser analisado o caso concreto.

De modo que o tema precisa ainda ser objeto de estudos mais aprofundados, uma vez que ainda é controverso e influi diretamente no crescimento econômico nacional, funcionando ainda como atrativo aos investidores.